



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.631/2023, Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física.

Por meio deste Edital, nos termos do disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP manifesta expressamente seu interesse em obter propostas de eventuais interessados.

**DATA E HORÁRIO MÁXIMO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:** DIA 27/10/2025, às 09h00min. (horário de referência: Brasília-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:** compras@cmlavrinhas.sp.gov.br. É FACULTADA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO ACIMA ESTABELECIDO, A ENTREGA FÍSICA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS NO SETOR DE SECRETARIA, MEDIANTE PROTOCOLO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material**, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A presente contratação ocorrerá nos termos do que dispõe a tabela abaixo, bem como nos termos do que dispõe o Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)	12 (doze) meses	R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)	Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP CEP 12760-000

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastrados ou não nesta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

**2.2.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições constantes do artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa as empresas:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**2.3.2.** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**d)** que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** aplica-se o disposto na alínea “a” também à fornecedora que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da fornecedora;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.5.** que estejam suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.3.6.** que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitada, nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.3.7.** que tenham sido decretadas sua falência;

**2.3.8.** que tenham sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

**2.3.9.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

### 3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** Após a divulgação do aviso de contratação direta, a proposta/cotação de preços, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser enviada pela interessada para o endereço eletrônico (e-mail) [compras@cmlavrinhassp.gov.br](mailto:compras@cmlavrinhassp.gov.br).

**3.1.1** É facultada, também dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, a entrega física da proposta/cotação de preços no Setor de Secretaria, mediante protocolo, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000.

**3.2.** A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhada conforme modelo do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço (valor unitário mensal e valor total global para 12 meses), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal da interessada (ou do procurador). Além da descrição do objeto ofertado e do preço (valor unitário mensal e valor total global para 12 meses), a proposta/cotação de preços igualmente deverá conter as seguintes indicações/informações/declarações:

**a)** Referência ao Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 01/2025;

**b)** Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ/CPF da interessada;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato da interessada;

**d)** local da prestação do serviço: Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP;

**e)** validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

**f)** nome completo e identificação do responsável;

**g)** declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), cuja quantidade, qualidade e tecnologia atendem às recomendações de boa técnica e as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);

**h)** declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**i)** declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III deste Aviso;

**j)** declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**k)** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se o caso;

**l)** declaração de que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**m)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

**n)** declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1.** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

**3.2.2.** O preço deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**3.2.3.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**3.3.** Todas as especificações do(s) objeto(s) contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

**3.3.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.** Caberá à fornecedora certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital de Aviso de Contratação Direta.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1.** Na fase de julgamento das propostas de preços será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso será encaminhada contraproposta à fornecedora que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

**4.3.** Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**4.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados a negociação.

**4.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso ou em seus Anexos;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Se a(s) proposta(s) vencedora(s) for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

**4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da(s) proposta(s), se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

**5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação da fornecedora detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Verificada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a fornecedora será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.3.** Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**5.4.** Na hipótese de a fornecedora não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e já

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

apresentados, a pedido da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, a fornecedora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Administração.

**5.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.7.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela fornecedora, mediante apresentação de justificativa.

**5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, e facultará a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a fornecedora será habilitada.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** A assinatura do Termo de Contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos.

**6.4.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

**6.7.** Na assinatura do Termo de Contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, que deverão ser mantidas pela fornecedora durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas à fornecedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a fornecedora contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Aviso, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv) **Multa**.

**7.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à fornecedora contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, disponível no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/avisos-contratacoes-diretas>

**8.2.** No caso de todas as fornecedoras restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física com uma nova data;

**8.2.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedoras interessadas (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas fornecedoras, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP na respectiva notificação.

**8.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.** As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.8.** As fornecedoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.10.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 8.10.1. ANEXO I - Termo de referência;
- 8.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 8.10.3. ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;
- 8.10.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 8.10.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.

Lavrinhas, 16 (dezesseis) de outubro de 2025.

**JOSÉ CLEBER DA SILVA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP  
(Biênio 2025/2026)



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação 28/2025

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	Meses	12 (doze)	<p>A manutenção preventiva ocorrerá a <b>cada 30 (trinta) dias</b>, pelo <b>período de 12 (doze) meses</b>, e deverá compreender, no mínimo:</p> <p>Verificação e ajuste dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos da plataforma;</p> <p>Inspeção e lubrificação de componentes móveis e rolamentos;</p> <p>Teste de funcionamento dos dispositivos de segurança (travas, sensores, alarmes e sistemas de emergência);</p> <p>Limpeza de componentes e substituição de peças de desgaste natural, quando necessário;</p> <p>Verificação de níveis de óleo hidráulico, fluídos e cabos elétricos;</p> <p>Emissão de relatório técnico após cada visita, detalhando serviços realizados, irregularidades encontradas e recomendações.</p> <p>Nas manutenções preventivas estarão inclusos o fornecimento dos seguintes materiais: lubrificantes de componentes móveis e rolamentos; substituição de peças de desgaste natural; óleo hidráulico e fluídos.</p>



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

1.1.1 O descriptivo do sistema de elevação, com as características técnicas da plataforma elevatória vertical acham-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Memorando 28/2025 e em conformidade com a Resolução nº 01/2023.

1.3 Prazo de Vigência do Objeto: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):**

2.1 Conforme Relatório e Termo de Referência emitidos nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, há recomendação para a manutenção mensal preventiva da plataforma elevatória instalada na sede da Câmara Municipal de Lavrinhas (Anexo I). A realização desta manutenção preventiva é essencial para garantir a segurança dos usuários, assegurar as boas condições mecânicas e físicas do equipamento, preservar o patrimônio público e atender aos dispositivos legais relativos à acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, a Presidência entende ser necessária a contratação do serviço de manutenção preventiva da plataforma elevatória, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e o cumprimento dos direitos dos cidadãos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na tabela do Item 01 deste Termo de Referência, no descriptivo das Especificações Técnicas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Conforme Memorando 28/2025 e Documento de Formalização de Demanda, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso da não prestação ou prestação defeituosa do serviço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):**

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

5.1 A prestação do serviço de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material, deverá ocorrer mensalmente, a cada 30 (trinta) dias.

5.2 A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo:

5.2.1 Verificação e ajuste dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos da plataforma;

5.2.2 Inspeção e lubrificação de componentes móveis e rolamentos;

5.2.3 Teste de funcionamento dos dispositivos de segurança (travas, sensores, alarmes e sistemas de emergência);

5.2.4 Limpeza de componentes e substituição de peças de desgaste natural, quando necessário;

5.2.5 Verificação de níveis de óleo hidráulico, fluídos e cabos elétricos;

5.2.6 Emissão de relatório técnico após cada visita, detalhando serviços realizados, irregularidades encontradas e recomendações;

5.2.7 Nas manutenções preventivas estarão inclusas o fornecimento dos seguintes materiais: lubrificantes de componentes móveis e rolamentos; substituição de peças de desgaste natural; óleo hidráulico e fluídos.

5.3 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o regramento estabelecido neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado, e de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

5.6 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar à contratante, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.9 A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas.

5.10 A contratada deve responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, além do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante. Neste sentido, todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos fiscais e comerciais, deslocamento até a sede da Câmara, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11 A contratada deve comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12 A contratada deve paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13 A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta.

5.14 A contratada deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

5.15 A Contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.16 A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

5.17 A contratada deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.18 A contratada deve alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a prestação do serviço, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.19 A contratada deve submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

5.20 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21 A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, o Plano de Manutenção Preventiva (PMP) detalhado contendo checklists, periodicidade, lista de peças de desgaste com prazos de troca previstos, materiais lubrificantes recomendados e metodologia de ensaios.

5.22 Local de Execução do Serviço: Câmara Municipal de Lavrinhas/SP - Rua Manoel Machado, nº 82 - Centro, Lavrinhas-SP - CEP: 12760-000.

5.23 Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):**

6.1 Conforme Memorando 28/2025 e Documento de Formalização de Demanda, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso da não prestação ou prestação defeituosa do serviço.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO CONTRATADO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2 O fiscal do contrato informará ao Presidente da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

---



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço global.

8.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS (LC 123/2006):

9.1 Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes dos [da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

11.1 Conforme pesquisa de preço, a estimativa do valor total (para 12 meses) é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 - Elemento: 17.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O presente instrumento foi formalizado com base no Memorando 28/2025, no Documento de Formalização de Demanda e Pesquisa de Preços, onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIPTIVO DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO

A plataforma elevatória instalada na Câmara Municipal de Lavrinhas possui as seguintes características técnicas:

<b>Estrutura:</b> chapa de aço carbono, altura de 1,10 m
<b>Piso:</b> chapa de alumínio xadrez antiderrapante
<b>Acabamento:</b> pintura eletrostática na cor branca
<b>Capacidade de carga:</b> até 250 kg
<b>Dimensões aproximadas:</b> 1.500 mm x 1.500 mm x 1.100 mm
<b>Motorização:</b> 1 (um) motor de 4,0 CV trifásico e 1 (um) inversor de frequência (sem display) para acionamento monofásico (220 V).
<b>Velocidade de elevação:</b> 6 m/min.
<b>Acesso para inspeção:</b> casa de máquinas localizada na parte superior da coluna de elevação
<b>Voltagem de funcionamento:</b> 220 V (alimentação e controle de baixa tensão)
<b>Forma de acionamento:</b> comando automático por botoeiras superiores, inferiores e internas, com botão de pressão constante
<b>Sinalizações:</b> de acessibilidade, utilização dos botões de operação, pontos de lubrificação, cuidados e perigo
<b>Sistema de tração:</b> fuso especial trapezoidal / eletromecânico
<b>Percorso útil máximo:</b> até 3.600 mm
<b>Opções de acesso:</b> entradas adjacentes, abertura tipo cancela
<b>Dispositivos de segurança:</b> botoeira de emergência, porca de segurança para evitar quedas, sensores antiesmagamento
<b>Lubrificação:</b> três pontos sinalizados que devem ser lubrificados a cada 30 (trinta) dias
<b>Norma aplicável:</b> ABNT NBR ISO 9386-1
<b>Impacto ambiental:</b> serviço sem impactos relevantes, equipamentos com baixo consumo de energia e em conformidade com as normas da ABNT e órgãos reguladores



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo





# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo





# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo





# Câmara Municipal de Lavrínhas

Estado de São Paulo





# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo





# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP</b>	
<b>EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025</b>	
RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA:	
ENDERECO FÍSICO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE:	
ENDERECO ELETRÔNICO:	
NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	E-MAIL:

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória vertical, com fornecimento de material, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)	R\$	R\$

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**1)** Local da prestação do serviço: Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP;

**2)** a validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (*Observar regra estabelecida na alínea “e” do item 3.2. do Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física Nº 01/2025*);

**3) declaro** que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), cuja quantidade, qualidade e tecnologia atendem às recomendações de boa técnica e as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);

**4) declaro** que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e deslocamento até a sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**5) declaro** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo III do Edital de Aviso de Contratação Direta;

**6) declaro** inexistir fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta Proponente no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7)** esta Proponente se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*Obs.: se o caso*);

**8) declaro** estar ciente e concordar com as condições gerais da contratação, constantes no presente do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**9) declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

**10) declaro** que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal



## ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

#### **REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **1.0 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:**

- 1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condición de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## **2.0 A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

### EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA Nº 01/2025

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (*qualificação da empresa Proponente*) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO**, também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e assinatura do representante legal**